

O Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Heitor Teixeira Penteado.

Publicada aos de Dezembro de 1921. — Eugenio Leffrè, director geral.

LEI N. 1820 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Auctorisa o Poder Executivo a pagar a D. Florinda E. Rabello Cintra e outros a quantia de \$4:764\$663, em virtude de sentença judicial, abrindo para isso o credito necessario.

O doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo auctorizado a mandar pagar a D. Florinda E. Rabello Cintra e outros successores do dr. Joaquim Cordeiro Coelho Cintra, a importancia de \$4:764\$663, em virtude de sentença judicial, abrindo para isso o credito necessario.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, aos 17 de Dezembro de 1921 — Theophilo M. Nobrega, director geral.

LEI N. 1821 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Auctorisa a abertura de um credito especial de 16:282\$883, para pagamento ao sr. Joaquim Gomes de Siqueira Reis Junior, em virtude de sentença judicial.

O doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo auctorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado dois creditos especiais no valor de dezesseis contos, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e tres réis (16:282\$883), sendo um de oito contos, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta réis (8:298\$850) e outro de sete contos, novecentos e oitenta e quatro mil e trinta e tres réis (7:984\$033), ambos para pagamento ao sr. Joaquim Gomes de Siqueira Reis Junior, proveniente de custas vencidas em processos de réus pobres condemnados, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, aos 17 de Dezembro de 1921. — Theophilo M. Nobrega, director geral.

LEI N. 1822 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Auctorisa o Poder Executivo a abrir um credito especial de 17:541\$635, destinado ao pagamento a D. Maria Pietrarvia e outros, em virtude de sentença judicial.

O doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo auctorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado um credito especial de dezeseite contos, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco réis (17:541\$635), destinado ao pagamento a D. Maria Pietrarvia e outros, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario, Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alvaro G. da Rocha Azevedo.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado de São Paulo, aos 17 de Dezembro de 1921. — Theophilo M. Nobrega, director geral.

LEI N. 1823 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1921

Cria o Districto de Paz de Tabajara, com sede na actual povoação de S. João do Mirante, no municipio de Campos Novos do Paranapanema, comarca de Assis.

O doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a Lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Tabajara com sede na actual povoação de S. João do Mirante, no municipio de Campos Novos do Paranapanema, comarca de Assis.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes:

Começam na barra do ribeirão da Pauella, no rio do Peixe, sóbem por es e até á barra do correço do Sapo, pelo qual sóbem até á sua cabeceira principal, dahi seguem pelo divisor que deixa, á direita, as aguas do rio Aguapehy e á esquerda as do rio do Peixe até á cabeceira principal do ribeirão Taquaral, pelo qual descem até ao rio do Peixe; sóbem por este até á barra do ribeirão Bella Vista, pelo qual sóbem até á sua cabeceira principal; dahi seguem pelo divisor que deixa á direita as aguas do rio Paranaupema e á esquerda as do rio do Peixe até á cabeceira principal do ribeirão Grande ou dos Palmas; descem por este ribeirão até ao rio Capivara, sóbem por este até á barra do ribeirão S. Bartholomeu; dahi seguem pelo divisor que deixa á direita as aguas do rio Capivara, ribeirão das Antas e ribeirão Pirapitinga e á esquerda as do ribeirão S. Bartholomeu até á cabeceira principal do correço Divisa; descem por este até ao ribeirão Taquaral, sóbem por este á sua cabeceira principal, dahi seguem pelo divisor que deixa á direita as aguas do rio do Peixe e á esquerda as do rio Paranaupema até á cabeceira principal do ribeirão da Pauella, descem por este até á sua confluencia com o rio do Peixe, onde tiveram começo.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 17 de Dezembro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 23 de Dezembro de 1921. — O director geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

RESOLUÇÃO REVOCATORIA N. 4 — DE 1921

O Presidente do Senado de São Paulo faz saber que o Senado decretou a seguinte resolução revocatoria:

O Senado do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — São declarados nulos os dispositivos do artigo 7.º letra A, ns. 34, 35 e 36, letra F, n. 3, e letra G, n. 3, da lei n. 215, de 28 de outubro de 1915, da Camara Municipal de Taubaté, sobre impostos.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões do Senado de São Paulo, 23 de Dezembro de 1921.

Jones Tibiriça, presidente.

Publicada na Secretaria do Senado, aos 23 de Dezembro de 1921. — O director, Bento Ezequiel Sáes.